ANNO DE 1838. QUARTA FEIRA 23 DE MAIO. N: 113

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda S. Manço B. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
22 Terça S. Rita de Cassia V. Rel. de m. e aud. do J. dos Orf. de t.
23 Quarta jejum S. Basilio Arceb. Sessão da Th. pub. Lua nova as 1 h. e 47 m. da t.
24 Quinta ✝ Assenção do Sr.
25 Sexta S. Grigorio 7 P. Aud. do Juiz de Direito de m. etc
26 Sabado S. Felippe Neri F. Relação de m. e aud. do V. G. em Olinda.
27 Domingo S. João P.

Mare' cheia para o dia 23 de maio as 6 hora e 6 m. da m. e 6 h. 30 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis menções pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assiguantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

maio 22.

Londres 30 1/2 Ds. St. por 1000 ced effectivo
Lisboa 75 por o/o premio, por metal, Nom
França 310 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 14,700 as velhas, novas 14,400
,, 4,000 7,500 a 7,600
Pezos Colunares 1,600 a 1620
Ditos Mexicanos 1,590
Patacões Brasileiros 1,620 a 1600
Premio das lettras, por mez 1 1/4 por o/o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Nata Villas de Goiannihha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba —Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 17 do cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia de Pernambuco, tendo em vista melhorar no Municipio desta Cidade a arrecadação das Rendas Provinciaes ordena o seguinte.

Artigo 1. As quatro Collectorias dos Bairros do Recife, Santo Antonio, e Boa vista desta Cidade, e da Povoação dos Affogados ficão substituidas por huma Collectoria geral composta de hum Collector, hum Escrivão, tres Escripturarios, hum Amanuense, e dous Lançadores e Agentes, e hum Guarda e Correio.

Artigo 2. Esta Collectoria tera' a seu cargo a arrecadação dos seguintes rendimentos do Municipio do Recife, e a de todos os mais que para o fucturo lhe for encumbido.

1. Decima dos Predios Urbanos.
2. Imposto sobre as Casa de Leilão
3. Dito dito de modas
4. Dito de 12$800 sobre as casas de Cambio.
5. Dito de 12$800 sobre cada Fabrica de Tabaco em pó que trabalhar.
6. Dito de 12$800 sobre cada serraria que trabalhar.
7. Dito de 12$800 sobre cada olaria q' trabalhar.
8. Meia Siza dos Escravos.
9. Donativos, e Terças partes dos officios.
10. Novos e Velhos Direitos dos Empregados Provinciaes.
11. Passaportes da Policia.
12. Sello das Heranças, e Legados.
13. Matriculas das Aulas de Grammatica Latina, Lyceo, e Seminario.
14. Divida Activa dos Impostos Provinciaes a cargo da Collectoria posterior ao 1. de Julho de 1836.
15. Divida Activa dos Impostos Provinciaes a cargo da Collectoria anterior ao 1. de Julho de 1836.

Artigo 3. A arrecadação destes rendimentos sera' feita em conformidade das Leis e regulamentos existentes.

Artigo 4. Os Lançamentos dos Rendimentos numero 1 a 7 serão feitos pelos Lançadores e Agentes, sendo cada um delles acompanhado de hum Escripturario, ou Amanuense que lhe servira' de Escrivão.

Artigo 5. Devendo por ora ser conservada a mesma divisão de Districtos feita pela Camara Municipal para a arrecadação da Decima dos Predios Urbanos, o Collector tera' todo o cuidado em os distribuir pelos Lançadores de maneira que se possão concluir ao mesmo tempo todos os Lançamentos.

Artigo 6. Antes de principiar o lançamento o Lançador fara' publico por annuncios nos periodicos o dia em que ha de ter principio o mesmo lançamento designando a rua por onde ha de começar, a ordem porque se hão de seguir humas as outras.

Artigo 7. Os Lançadores no acto do lançamento dos predios que não andarem alugados deixarão ao proprietario huma nota por elles assignada em quem declarem a quantia em que avaliarão o rendimento do predio, a fim de que os Proprietarios possão interpor em tempo as reclamações que entenderem de justiça contra o dito lançamento.

Artigo 8. Para as reclamações que houver contra os lançamentos na conformidade dos artigos 7. e 8. da Lei de 27 de Agosto de 1830, sera' citado o respectivo Lançador, e nomeado o arbitro por parte da Fasenda, ficando por conta da Collectoria as despesas dos processos das reclamações.

Artigo 9. Depois de feito o lançamento com abatimento de 10 por cento para falhas e concertos que poderem haver dentro do anno, nenhuns outros descontos poderão ser feitos pelos Lançadores, ou na Collectoria, a qualquer pretexto que seja; e só terão lugar os que forem determinados por deliberação da Thesouraria da Provincia, em attenção a algum motivo extraordinario e justificado, como de incendio, ou ruina de predios, e de estarem devolutos a maior parte do anno.

Artigo 10. As quantias destes abatimentos serão notadas nos respectivos lançamentos, para serem descontadas na cobrança do semestre seguinte, fasendo-se disso a competente declaração no conhecimento que se der a parte.

Artigo 11. Não podendo os lançadores hirem a grande distancia da Cidade para faserem pelo resto do municipio o lançamento dos rendimentos N. 5, 6, e 7 podera' o collector mandar faser o lançamento pelas informações a que tiver procedido, avisando por escripto aos Collectados para em tempo faserem o pagamento, ou apresentarem as reclamações a que tiverem direito.

Artigo 12. O Collector recebera' directamente das partes a importancia de todos os rendimentos, e os recolhera' ao Cofre da Thesouraria nos dias antecedentes aos Domingos, e Dias Santos; e nos dias 1, e 16, ou nos dias uteis immediatos se aquelles forem impedidos, apresentara' as Guias dos mesmos rendimentos com todas as declarações necessarias para se lhe dar o respectivo conhecimento.

Artigo 13. A cobrança executiva sera' promovida pelos Lançadores e Agentes sob a inspecção e direcção do procurador Fiscal da Thesouraria, a vista das contas que lhes forem dadas pela Collectoria e feita a cobrança entregarão o producto della ao Collector.

Artigo 14. Alem dos livros de lançamentos, e receita, e de lembrança ou registo que os regulamentos existentes mandão haver para os diversos artigos de renda, e todos os mais que para maior claresa forem determinados pela Thesouraria, havera' na Collectoria hum Livro de Receita Geral com tantas columnas quantas forem as rendas que arrecadar em que no fim do expediente do dia o Escrivão lance nas Columnas respectivas tudo quanto a Collectoria tiver arrecadado nesse dia e se houver lançado por miudo nos livros Auxiliares.

Artigo 15. A Divida anterior ao 1.° de Julho de 1836 que será arrecadada com distinção de todos os rendimentos terá tambem hum Livro de Receita Geral escripturando como o do artigo antecedente, e a importancia que se arrecadar entrara' igualmente com guia separada para a Thesouraria Provincial, afim de faser-se nella a separação, e entrega do que pertencer ao Cofre das rendas Geraes em conformidade do artigo 21 da Carta de Lei de 22 de Outubro de 1836.

Artigo 16 Pelos rendimentos de N. 1 a 7 que se arrecadarem, e effectivamente entrarem para o Coffre da Tesouraria tera' a colectoria as Commissões que vencião os Collectores; pelos de N. 8 a 13 7 por cento; e pela cobrança da Divida activa anterior, e posterior ao primeiro de Julho de 1836 as mesmas commissões, menos as duas quintas partes que ja pertencerem aos lançamentos feitos.

Artigo 17. Estas commissões serão pagas pela Thesouraria Provincial, a vista da conta que deve acompanhar a guia dos rendimentos, e o liquido que a produzir depois de deduzidas as despesas de Livros e de outras quaes quer que occorrerem (a excepção dos dos Livros da Receita Geral que serão fornecidos pela Thesouraria) sera' dividida por todos os Empregados como mostra a Tabella junta.

Artigo 18. O Collector alem de prestar fiança idonea antes de entrar no exercicio do seu emprego tera' debaixo da sua responsabelidade hum Fiel da sua nomeação, e approvado pelo Governo da Provincia, pago a sua custa, não só para o coadjuvar na cobrança dos rendimentos, e entregas dos dinheiros a Thesouraria como para o substituir nos seus impedimentos.

Artigo 19. Todos os Livros da escrituração serão abertos, rubricados e encerrados pelos empregados da Thesouraria Provincial a quem o Inspector authorizar.

Artigo 20. O Expediente da Collectoria sera' por ora feito na mesma casa em que se acha estabelecido a Mesa das Rendas Geraes internas.

Artigo 21. O actual Regulamento terá vigor e execução, em quanto não for definitivamente approvado pela Assemblea Legislativa Provincial, podendo entretanto o Presidente da Provincia, faser-lhe as alterações e reformas, que a experiencia mostrar serem convenientes.

Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Maio de 1838.

Francisco do Rego Barros.

Tabella para a organisação da Collectoria Geral do Municipio do Recife.

6 por cento do liquido da Renda devidido em 49 partes.

	Empregados	Quotas
Collector	1	9
Fiel	1	5
Escrivão	1	7
Escripturarios	3	5
Lançadores	2	5
Correio e Continuo	1	3
	9	49

Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Maio de 1838

Francisco do Rego Barros.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19 de Maio de 1838.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria respondendo ao seo officio em que remette a representação do Inspector da Alfandega, afim de se mandar abonar a Joaquim Jose de Carvalho o ordenado q' vencia como Correio daquella Repartição, em quanto não obtem do Governo Imperial a aposentadoria que lhe compete vista ter sido demittido por causa de segueira que a Presidencia se não julga autorisada a mandar faser a despesa reclamada, sem que anteriormente o Governo Imperial tenha aposentado ao dito Correo.

Dito — Ao Commandante Superior da G. N. do Recife, para mandar dispensar do serviço, o Guarda do 5.° Batalhão Manoel Bernardino Ribeiro, por se achar exercendo as funcções de Commissario de Policia.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, com

municando-lhe a dispensa que menciona o officio precedente.

Dito — Ao Commandante da Escuna Victoria, ordenando que ponha a disposição do Prefeito da Comarca o recruta Manoel Francisco de Sousa, visto ter se mostrado incapaz do serviço por ter a maõ direita completamente aleijada.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, scientificando-o da ordem expedida pelo officio supra, e ordenando-lhe que a vista dos maus costumes e incorregibilidade do recruta de que se fez mençaõ, o faça punir com as formalidades da Lei.

Dito — Ao mesmo, declarando-lhe a vista do seo officio de 18 do corrente em que participa que no centro desta Comarca, e principalmente em Itamaracá, e Tijucupapo, se commettem grande numero de assassinatos, sem que seos perversos authores possaõ ser reprimidos, e castigados por falta de pequenos destacamentos do Corpo Policial, que ali sejaõ estacionados; que a vista do art. 17 da Lei de 14 de Abril de 1836 que da' ao Prefeito o direito de por a deposiçaõ dos Notarios e Sub-Prefeitos alguns soldados da Guarda Nacional quando a necessidade o exegir, para desempenho de qualquer deligencia, e bem assim do art. 88 da Lei de 18 de Agosto de 1831, que pune o Commandante do Corpo, Posto, ou destacamento que deixar de apresentar-se as requiziçoens dos Funcionarios, que tem direito a exigir o emprego da força publica, tem o mesmo Prefeito o remedio mais adquado, e conveniente para proceder a prisaõ dos facinorosos, o que muito se lhe recommenda, fasendo conter com ella, e com o temor dos castigos futuros aquelles que os desejarem imitar; devendo por outra parte faser nomear Sub Prefeitos e Commissarios de Policia, que saibaõ cumprir com os seos deveres.

Dito — Ao Director do Arsenal de G. respondendo lhe, que as correntes, manilhas, e cavilhas remettidas para o mesmo Arcenal pelo Administrador Fiscal das Obras Publicas, devem ser carregadas ao respectivo Almoxarife, segundo o disposto no Regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, approvando o contracto de arremataçaõ dos trabalhos, que restaõ a fazer na Estrada do Pão do Alho, desde o pateo da Magdalena até a travessa da passagem do Cordeiro, feito por Manoel Antonio Correia Gomes, como consta do termo que por copia remetteo com o seu officio de 18 do corrente.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessaõ do dia 22 de Maio de 1838.

Na appellaçaõ Civel do Juiso dos orfãos desta cidade appellante Isabel Gonçalles Paredes seos filhos, e genros, appellada Maria Joaquina Velosa de Asevedo, Escrivaõ Ferreira, se julgeu pela reforma da sentença appellada, e pelo recebimento dos Embargos de terceiro.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Civel desta cidade appellante Caetano Gonçalves Palmeira, e appellado Domingos Fernandes Vianna, Escrivaõ Rebello; se julgou pela confirmaçaõ da sentença com declaraçaõ de serem os Reos condemnados nos rendimentos do Predio questionado desde a contestaçaõ da lide em diante e nas custas inteiras do Processo desde o seo começo.

Na Revista Civel recorrente Antonio Jose de Sousa, e recorrido o Procurador da Camera Municipal de Campos, Escrivaõ Rebello; foi julgada a Camera Recorrida sem direito a accaõ, e condenada nas custas.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Brejo da Areia appellante Jose Pedro da Cunha Pedrosa, e appellado o Juiso, Escrivaõ Bandeira; se julgou pela reforma da sentença appellada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da 2. Vara do Civel desta Cidade appellante Antonio Tristaõ de Serpa Brandaõ e appellado Manoel Thomaz de Souza Liaõ, Escrivaõ Ferreira, se julgou pela confirmaçaõ da sentença recorrida.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Sr. Inspecter da Fasenda, em consequencia d'Officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia datado de hontem, manda faser publico, que os contractos das Rendas Provinciaes, que deixaraõ de ser arrematados por naõ apparecerem licitantes, continuaõ a ser postos em hasta publica, perante esta Thesouraria, nos dias de suas Sessoens 21, 23, e 25 do corrente mez, para serem arrematados a quem maior preço offerecer, segundo o termo medio dos trez ultimos annos.

Secretaria da Thesouraria de Fasenda de Pernambuco 18 de Maio de 1838.
Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

As arrematações annunciadas continuaõ hoje.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do n.° 103.

CORREIO.

O Brigue Africano recebe a mala para Lisboa no dia 24 do corrente as 10 hora da manhãa.

PREFEITURA.

Parte do dia 21 de Maio de 1838.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Exc., que foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ hoje o competente destino: Roza Maria, parda, pelo Sub Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por estar ebria, e a insultar; Antonio, preto, escravo de Antonio Ribeiro, pela 1. patrulha do districto das 5 Pontas, por ter espancado a uns soldados d'Artilheria; Maria Januaria, branca, e Paula Maria, parda, pelo Commissario de Policia do districto da Solidade, por fazerem desordens, e serem torbulentas; Manoel do Espirito Santo, tambem pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia dos Affogados, por ser ommisso, e desobediente em materias do Serviço Publico; Trajano Jose Alves, tambem pardo pelo Sub Prefeito de S. Lourenço da Matta, por ser desertor do B. um Joaquim Mendes de Sousa Ferreira, branco, pelo Commissario de Policia do mesmo districto da Solidade, por ser desordeiro; Alexandre Jose dos Santos, pardos pelo Sub Prefeito da Boa-vista, pelo mesmo motivo; e Joaõ Jose Ferreira, tambem pardo, pelo muito activo, e zeloso Sub-Prefeito da Freguesia de Jaboataõ; pelo crime de ter assignado a Antonio Innocencio Pereira Caldas, e Antonio Francisco da Costa.

Nada mais consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 21 de Maio de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Abuquerq., Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 22.

Illm. e Exm. Sr. — Partecipo a V. Ex. que das partes hoje recebidas consta que foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ o competente destino: Joaõ Sacerdote, pardo, pelo Sub Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por ser encontrado as 11 horas e meia da noite, sem destino certo; e Vicente Antonio Esteves, branco, pelo 1. patrulha do districto do Aterro da Boa-vista, por contravençaõ das Posturas da Camara Municipal.

E'o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 22 de Maio de 1838. &c.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

Sessaõ de 16 de Fevereiro de 1838.

Presidencia do Snr. Figueiredo.

Compareceraõ os Srs. Silva, Barros, Rios, Doutor Neves, Pessoa, e Mamede; faltando com causa os mais Srs.

Aberta a Sessaõ, e lida a acta antecedente foi approvada.

O Secretario mencionou os seguintes officios.

Um do Fiscal deste Bairro, pedindo que esta Camara haja de representar ao Exm. Presidente da Provincia, para ser prestado pelo Corpo de Guarda Nacional destacado os dois Guardas, que eraõ subministrado pelo Corpo Policial; por isso que desde a sahida do dito Corpo, naõ tem podido faser exame de saude, mormente nos assogues: a Camara deliberou, que se officiasse ao Exm. Presidente pedindo, que pelo Corpo de G. N. destacado fosse prestada a gente precisa.

Outro do mesmo Fiscal exigindo, que esta Camara obre como justo for, a respeito de immensidade de pintoras, que se observaõ no exterior das lojas desta Cidade e que quasi todas saõ differentes, e q' muito a desfeia: addiado.

Outro do Fiscal da Boa vista partecipando, que tendo hido examinar por ordem desta Camara 4 casas, que se estaõ edificando, na Estrada da Magdalena, achou-as sem licença, e sem cordiaçaõ; estando com os alicerces feitos, e com um pedaço de parede; e sendo-lhe denunciado, que os alicerces naõ estavaõ com o nivel da casa fronteira, mandou faser termo de achada contra o proprietario, determinando ao Pedreiro, que naõ continuasse com a obra, sem expressa determinaçaõ desta Camara: inteirada.

Compareceo o Doutor Promotor Publico, extrahio as 60 sedulas dos Jurados que haõ de formar a 1. Sessaõ ordinaria no dia 5 de Março proximo futuro; e á Camara deliberou, que isso mesmo se fizesse publico por Editaes.

Despacharaõ-se alguns requerimentos e por ser dada a hora levantou-se a Sessaõ e mandaraõ faser a presente em que assignaraõ. Eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Figueiredo, Presidente. Silva, Barros, Rios, Neves, Passos, Mamede.

D. Romualdo Antonio de Seixas, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano do Brasil, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, &c., &c.; a todos os nossos Diocesanos saude, paz e bencão em Jesus Christo, Nosso Divino Redemptor.

Cedeo em fim às armas da legalidade a pasmosa obstinaçaõ dos oppressores da nossa infeliz Capital; e o Deos dos Exercitos, abençoando os vossos patrioticos esforços, salvou a Religião e o Throno do abysmo, que mãos sacrilegas haviaõ aberto nos infectos antros da demagogia e da perfidia. Sim, amados filhos, salvou-se com o Throno a Religião dos nossos pais, que, com injuria do nome Brasileiro, se vira coberta de improperios e calumniada, como incompativel com a existencia de hum povo livre, por homens que lhe entoavaõ vivas, e se inculcavaõ respeitadores de seus dictames, e da sua moral!!! Tal foi, com effeito, em todos os tempos, a marcha dos revolucionarios e inimigos da ordem publica, desde o Chefe das tribus rebelladas do povo Hebreo, que, para melhor consolidar a sua revolta contra o legitimo Monarca, estabeleceu novos altares e novo culto, até o celebre Mirabeau, que, para derribar hum Throno de 14 seculos, naõ duvidou propor como primeira medida, que cumpria descatholisar a França.

Assim, para democratisar, ou antes aniquilar a nascente Monarquia do Brasil, naõ e e possivel que escapasse a tactica ordinaria de quebrar o freio saudavel de huma Religião, incapaz de transigir com a rebelião e anarquia, ou seja propondo abertamente a total extincçaõ do catholecismo, ou seja rompendo insidiosamente os laços de unidade, sem a qual naõ pode haver crenças communs, nem, por conseguinte, verdadeiro espirito Nacional, e introdusindo na Igreja e no Estado o germen de divisões fataes, e precursora da ultima ruina, predita no Evangelho, omne regnum in se ipsum divisum desolabitur.

Oh! A Religião de Jesus Christo, a Religião civilisadora do Universo, incompativel com hum povo livre!! E de que liberdade fallaes, pois, ó sophistas ingratos e rebeldes á luz; ou em que tempo, em que seculo ousaes reproduzir esse velho e miseravel paradoxo, que só póde excitar hoje entre as Nações cultas, ou a compaixão, ou o riso? Huma Religiaõ que, ao temor de escravos, fez succeder a ditosa liberdade de filhos de Deos; que imprimio nas Leis e nos costumes hum caracter de doçura antes desconhecida; que inflamma e faz marchar o guerreiro aos campos da batalha para derramar o seu sangue em defeza do seu paiz; que diz ao soldado naõ trates mal nem opprimas pessoa alguma, e contenta te com o teu soldo; que declara indigno da toga o magistrado que naõ pode sustentar com mão firme, a balança da justiça; que ameaça hum juizo terrivel aos que abusaõ do poder, assim como eternos suplicios aos que resistem ao poder; huma Religião que forma esposas fiéis, filhos obedientes, e Cidadãos pacificos e laboriosos; huma Religião, finalmente, que consagra todas as virtudes domesticas e publicas e chama todos os homens a fazer certa a sua vocaçaõ por meio das boas obras, e fiel desempenho dos deveres do estado, em que a providencia os tem collocado, poderá acaso ser incompativel com a verdadeira e bem entendida liberdade? Sim, ella he incompativel; mas he com a liberdade do roubo, com a liberdade do assassinio, com a liberdade da calumnia, com a liberdade da blasphemia, com a liberdade, em fim, das paixões anti-sociaes; liberdade funesta, que longe de accelerar os progressos da civilisaçaõ, só póde fazer-nos retrogradar a huma barbaridade mais terrivel que a dos selvagens, porque he mais reflectida e calculada; e mais ferez que a dos Vandalos e dos Hunos, porque estes, ao menos, naõ incendiavaõ, nem devastavaõ o seu proprio paiz natal.

E que outro culto pertendieis vós substituir a huma Religião eminentemente popular e amiga da sociedade? Seria o protestantismo que tanto se esforça por introduzir se no meio de nós? Mas este nasceo entre os braços d'aristocracia que vós detestaes; proclamou, pela propria boca do seu famoso patriarcha, a proscripçaõ e o exterminio das classes do povo, cujos direitos affectaes defender, e nunca póde fundar em paiz algum a liberdade politica. Não; não poderia ser outro se naõ o furibundo atheismo, que depois de collocar nos altares da França a abominaçaõ da desolaçaõ, extendeo sobre ella, em troco da legitima realeza, o pavoroso reinado do terror, e a fez nadar em torrentes de sangue.

He justo, por tanto, amados filhos, que, depois de pagarmos á humanidade o tributo das lagrimas que desafiaõ tantos estragos, e tanto sangue derramado; gemendo sobre o espantoso flagelo que acaba de assolar a nossa patria; rendamos ao Soberano autor da paz, e Deos de toda a consolaçaõ, perennes acções de graças, pelo inestimavel beneficio de nos haver restituido a nos a Capital, pondo termo a tantos males, e salvando os dois mais caros objectos do nosso culto e veneraçaõ. Por maiores que fossem os nossos crimes, elle ainda se recordou das suas antigas misericordias, fazendo brilhar aquelle admiravel concerto de justiça e de clemencia, que constitue hum dos seus mais bellos attributos, e que, a par dos mais rigorosos castigos, nunca deixou de enviar nos animadoras consolações e oppoitunos auxilios.

E quem, se naõ o braço misericordioso do Omnipotente, suspendeo e atalhou o horrivel incendio que, depois de consumir mais de 70 magnificos edificios, ameaçava reduzir a cinzas huma das mais ricas e populosas Cidades da America; como se elle dissesse aos barbaros ministros e executores da sua vingança, e escalai os muros, lançai fogo a esta Cidade, cujos peccados provocáraõ a minha colera, naõ a acabeis, nem destruais inteiramente!

Se pois huma heroica bravura cobrio de gloria os invictos defensores do Throno; se o mais depurado patriotismo e lealdade, e o mais subido enthusiasmo fez correr de todos os pontos da Provincia milhares de bravos, para sustentarem aquelle unico penhor da nossa prosperidade; se hum só espirito, hum só sentimento, o amor da Religiaõ e o Throno do Senhor D. Pedro 2º, reunio todas as vontades, e produzio a unanime resistencia de hum povo inteiro; se, em fim, de todas as partes, onde soa o eco das nossas calamidades, voaõ, e no momento em que mais urgiaõ, abundantes soccorros e novos athletas que vem partilhar dos nossos sacrificios e da nossa sorte, quem pode desconhecer que a mão de Deos fez todas estas cousas? He elle quem tira dos seus thesouros os ventos e as tempestades; elle, que multiplica as Nações, e as destroe, e depois de destruidas, as restitue ao primeiro estado; elle finalmente, que forma a luz e cria as trevas, que faz a paz e cria o mal.

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. Como apparecesse no Diario n. 111 huma correspondencia sobre abuzo no furo das Caixas de Assucar, e o seu Autor adiantou nella admirar-se que daquillo soubessem os Srs. Administrador, e Inspectores, ignorando, ou fingindo ignorar o que se tem passado na Administraçaõ entre aquelle Administrador, e Inspectores, aos quaes privativamente compete rever os furos, varejar os Trapiches, fiscalizar o pezo, e darem parte ao Administrador de qualquer abuso; por cuja parte só he que deve o Administrador providenciar; mas que até hoje inda a naõ recebeu; dignem-se inserir no mesmo Diario o Officio, que o Administrador dirigio aos Inspectores, de cuja leitura colligirá o respeitavel Publico, que por muitas vezes tem sido pelo Administrador admoestados aquelles Inspectores para cumprirem esse, e outros deveres, o que tem feito pelo zelo que lhe he proprio, e então conhecerá quaes os que faltaõ aos seos deveres, e qual o que he taõ notoriamente excessivo em cumpri-los, com o que muito obrigará ao

Seu leitor, e Assignante.

Illms. Srs. Tendo já, e por muitas vezes, recommendado aos Srs. Inspectores do Assucar, que naõ cessem de fiscalizar a operaçaõ do pezo, marca ardente, e furo das Caixas, e feixos; a fim de que os Furadores naõ tirem mais de 2 libras em Caixa, e huma em Feixo, e se ponhaõ as marcas com as declarações necessarias, visto que no embarque já vai apparecendo difficuldade em percebe-las, como expressamente determina os Arts. 10 e 13 do Regulamento de 30 de Setembro de 1836; assim como que contenhaõ a ordem dos trabalhos, varejando quanto ser possa os Trapiches; para que tudo se faça com exacçaõ, e promptidaõ, e que o comparecimento, e sahida seja á hora determinada, participando-me qualquer malversaçaõ, disturbio, ou altercaçaõ para eu proceder como me incumbe os Arts. 24 do citado Regulamento, e 37 e 38 do desta Administraçaõ, cumpre-me de novo recommender aos mesmos Srs. Inspectores a restricta execuçaõ do referido Regulamento sob sua responsabilidade; a fim de evitar a dolorosa occasião desta Administraçaõ proceder na forma do Art. 2 do supracitado Regulamento, evitando assim naõ poucos queixumes de partes, e de ser ta-quinhada nas Folhas, como hoje infelizmente, o que assim fazão con tar a todos os Empregados.

Meza das Diversas Rendas, Recife de Pernambuco 21 de Maio de 1838. — Illms. Srs. Inspectores do Assucar. — O Administrador Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

Srs. Redactores. Dar um completo agradecimento aos rectos Juizes de Facto, que naõ acharaõ materia para accusaçaõ na Denuncia do Doutor Promotor, que a requerimento do Thesoureiro do trôco de moeda de cobre P. J. B. se apresentou em Sessão de 4 do corrente, naõ póde ser por mim fielmente desempenhado.

Na verdade, Srs. Redactores, sendo eu tambem injustamente accusado — um dos coniventes comprehendido na introducçaõ de seis saccos de sizalha na casa do trôco, justo é, que manifeste ao Publico a impossibilidade desta introducção, feita pelos contadores. Um grande numero de habitantes desta Cidade é testemunha da occupaçaõ dos primeiros contadores da moeda de cobre, que recebendo dos particulares que a trazem para o trôco, depois de contada é de novo recontada pelo Fiel do Thesoureiro, que he o Sr. J. da S. S., cunhado do Sr. P. J. B. Ora n'esta tarefa naõ pode acontecer introduzir-se seis sacos de sizalha, por isso que seria preciso que os primeiros contadores da moeda trouxessem seis sacos de sizalha, (ou diariamente um, o q' inda mais perigoso era o furto da moeda) e trocassem na meza ditos saccos: mas como fazer isto perante o Thesoureiro, o Fiel, e todas as pessoas que se achaõ presentes esperando pelo trôco? Acaso é possivel introduzir, contando, sacos de sizalha, e guardar nas algibeiras outros de moeda corrente? Vio o Sr. P. J. B. alguns dos contadores da moeda levar para caza algum sacco de dinheiro nas algibeiras, ou entregar a alguma pessoa, que naõ assinasse attestando a quantia que entregou para receber o trôco da lei? Saõ taõbem os contadores que guardaõ o dinheiro? Não. Logo a introducção dos seis sacos de sizalha a nenhum dos contadores da moeda deve ser imputada, por isso que estão sempre occupados, e sahem as horas do costume juntos aos mais empregados. Se accaso a Casa estava em completo desarranjo, e por esta causa algumas pessoas de fora trocáraõ seis sacos de moeda de cobre por seis sacos de sizalha, nenhuma culpa tem nisto os contadores. Por tanto muito injusta e calumniosa foi a accusaçaõ. A homens de bem, que desempenhaõ seus deveres com rectidaõ, naõ se deve imputar fal idades desta natureza. E vós, Srs. Juizes do Facto, que nenhuma materia achasteis para accusaçaõ manifestai esta verdade — Felizes os Estados onde as accusacões naõ saõ cobertas com o nefando véo do misterio, onde a luz da justiça penetra a caverna da afflicçaõ, onde se persegue o calumniador, inimigo mortal da felicidade humana. Este é o maior elogio que se pode fazer da instituição dos Jurados, e todas as pessoas que declamaõ contra taõ util Instituiçaõ daõ pessimos signaes de muita malvadez e corrupçaõ.

Dignem-se Srs. Redactores ter a bondade de publicar estas linhas de

Um dos injustamente accusados.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Quem quiser para ama de uma casa uma mulher de maior idade, cose, ensaboa, e cozinha o diario de uma casa, dirija-se ao beco do carcereiro D. 7.

☞ Alugão se dois negros para padaria do qual um já tem bastante pratica; quem os pretender, dirija-se a rua de Hortas sobrado D. 65.

☞ A abaixo assignada tendo annunciado no Diario de 16 do corrente estar arrepenpida da venda por ella feita ao Sr. Joaquim da Silva Pereira do engenho caxoeira sito na freguesia de Ipojuca, termo da Villa de Sirinhaem, Comarca do Rio Formoso, faz publico, que aquelle engenho se acha vendido com trinta escravos, vinte bois mansos, e safra criada, ao Tenente Coronel Sebastião Antonio Accioli Lins, por uma procuração bastante, passada a meu filho Antonio Francisco do Rego Barros, e cartas de ordens, cuja venda se effectuou a 23 de Fevereiro p. p. e porque o dito seu filho deixou de lhe participar aquella venda, d'ahi proveio o effectuar uma venda nulla do mesmo engenho ao Sr. Pereira, a quem escreveo no mesmo sentido daquelle annuncio, logo q' se soube da venda feita por seu Filho, a fim de conservar seo credito, que se achava involuntariamente compromettido: em consequencia do exposto he pertencente o dito Engeno ao Tenente Coronel Sebastião Antonio Accioli Lins. — Fabiana de Barros Nigramonte.

☞ Os Notarios dos 3 bairros desta Cidade fazem sciente ao respeitavel publico, que alguns interessados em occultar as atribuições que lhes concedeu o § 13 da Lei de 14 de Abril de 1836 convem a saber — fazer testamentos &c.... fizerão crer a muita gente que era duvidosas estas atribuições a respeito dos Notarios; mas a lei Provincial de 19 de Abril do corrente anno regulando de uma maneira nova a execução da supradita lei de 14 de Abril, declara positivamente, e de maneira mais explicita no artigo 8.º as funções dos Notarios, ratificando assim as que lhe forão dadas pela lei de 14, limitando-os unicamente nos outros, que exigem presença de Juiz, e isto para tirar todo o pretexto aos que maliciosamente duvidavão: e eis a disposição do Artigo 8.º da lei de 19 de Abril deste anno — fica pertencendo aos Notarios a atribuição de fazer corpos de dilictos directos, reconhecimentos, approvação de testamentos, e outros quaes quer autos civis, ou crimes, que não exijão assistencia de Juiz, e que lhes forem mandados pelos Juizes, ou prefeitos, e quando a necessidade o exigir. — a vista do que claro está que os Notarios podem approvar testamentos, e o mais que fica dito, cuja validade he a mesma que a dos Tabeliães.

☞ A viuva de Manoel Rodrigues do Paço abaixo assignada avisa ao respeitavel publico, mormente aos Senhores Tabellioens, e Escrivaens dos Protestos, e de Hypothecas, os primeiros para naõ reconhecerem a sua firma, se naõ na presença della, e com testemunhas fidedignas, e naõ fazerem Escriptura alguma em que ella figure por meio de Procuradores, e sem a sua pessoal assistencia, os segundos para naõ fazerem protestos, nem hypotecas sem ser ella pessoalmente ouvida sobre a validade de sua firma, e sem a pessoal outorga com testemunhas fidedignas, com a pena de nullidade, e de culpa por demencia, que a abaixo assignada protesta contra os coniventes.

Maria Rosa da Assumpçaõ.

☞ Quem annunciou querer arrendar uma olaria, e comprar canoa, e mais utencilios, e alguns escravos: dirija-se a rua do Palacete D. 23 das 6 oras as 9 da manhãa e das 3 a 5 da tarde.

☞ Os abaixos assignados declaraõ pelo presente annuncio que ninguem venda nada ou compre a Jose Coelho Neves com firma da casa dos annunciantes por quanto so' elles socios podem faser compras e assignar, e mesmo porque dito Neves se acha ausente por estar pronunciado e os abaixos assignados tem contas a ajustar com elle relativo a loja da escadinha á onde elle esteve de Caixeiro e por isso naõ se responsabelisaõ por divida nenhuma q' o dito Neves faça e assim tambem se previni as pessoas que devem na mesma lojinha que ali mesmo devem hir pagar e se lhe paçara' recibo.

Euzebio Pinto & Companhia.

☞ Alluga-se um armasem proprio para caixa d'assucar ou para qualquer outro negocio pertencente a porto de desembarque que sendo em muito bom canal: na rua da Praia, por debaixo do sobrado mais perto da maré ao pé do tanque d'agoa quem o pertender dirija se a mesma rua serraria de Cardial.

☞ A pessoa que no Diario n.º 103 de 11 de Maio corrente annunciou precisar de um homem Europeo, inda que fosse idoso, e casado, para ir tomar conta de um sitio bem perto desta praça, e q' as plantaçoens que fisesse seriaõ de meias sendo que ainda precise, dirija-se a rua da Cadeia do Recife casa n. 12.

☞ Furtaraõ no dia segunda feira 21 do corrente do 1.º andar da casa da rua dos Barbeiros, pê de a meia da do Sor. João Pinto de Lemos, um anel de ouro lavrado, com duas tranças de cabello e em sima um quadrado de ciro com um diamante grande, o dito anel tem pela parte interior o nome de H. U. N. G. R. Emilia, e era em que foi feito; da-se a pessoa por quem for aprehendido o valor do mesmo anel podendo annunciar ou dirijir-se a dita casa a qualquer era no 2. andar ficando-se summamente grato pelo faver que visto fez a seo dono.

☞ Aluga-se uma casa terrea na rua Direita, agoas-verdes, e mesmo na rua de Hortas, sendo que o aluguel naõ excede a cinco, a seis mil reis: quem estiver annuncie.

— Logo que haja sufficiente numero de subscriptores publicar-se-he huma novella — brasileira —, cujo titulo he: — Josepha — ou os caprichos d'um coraçaõ de donzella. — Dividida em tres capitulos a saber

O 1.º — Preliminares — jornada a São Paulo — cazamento singular — partida para a Europa.

O 2.º Viagens — Londres — encontros — entrevistas.

O 3.º Chegada ao Rio de Janeiro — O convento de *** — a desposada — concluzão.

Esta novella nacional, colherá os elogios que merece da sua leitura.

A subscripção por um exemplar he de mil reis; os senhores que assignarem para trez exemplares tem direito a um 4.º gratis. — As listas achaõ-se no Recife loja do Sr. Cardozo Ayres, em Santo Antonio loja de encadernador travessa da Praça da Independencia, e na rua Nova D. 17, livraria dos Srs. Ber — Dechayes e C.

— Quem precisar de 200 mil rs. a premio de 2 por cento, dando penhores de ouro, dirija-se a rua Nova armazem D. 34.

☞ Na rua do Padre Floriano, caza de vidraças nas janellas, ensina se meninas a ler, escrever, e contar, a cozer chão, bordar de todas as qualidades da linha, e a fazer lavarintos; e a Doutrina Christan: os Pais de familia que quiserem mandar suas filhas, e crias, podem dirigir se a dita casa, que acharão com quem tratar.

☞ Quem precisar de folhas corridas passaportes de policia, e do Governo, e despachos de qualquer outra Autoridade, ou Tribunal, dirija-se a tras do Corpo Santo, loja de mulhados, casa D. 32 ande achará pessoa que se encarregue de taes objecto, com presteza.

☞ Precisa-se de hum sobradinho de hum andar ou caza terrea em qualquer huma rua do Bairro de Santo Antonio, com preferencia na rua do Rangel, na qual havendo alguma caza terrea se dará hum anno adiantado, e sugeitar-se-ha a pagar o alluguel, que se tractar ainda que seja maior do que o que tenha pago até agora: a quem convier pode procurar na rua do Rangel D. 26 a venda de Luiz José Marques, aonde achará com quem tractar a toda hora.

— Hum Brasileiro, natural de Pernambuco, propõe se á abrir huma Aula particular de primeiras Letras no Bairro de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, e naõ duvida que a vista da sofrivel letra, e alguns outros conhecimentos, que tem adquirido no espaço de 21 annos que tem exercido o lugar de primeiro Caixeiro em trez Escriptorios desta Praça, e do bom methodo de que pertende ensinar seos Discipulos, de ser d'agradar aos Paes de familias; por tanto estes podem derigir-se á rua da Cadeia do mesmo Bairro na loja do Sr. Luiz Antonio de Siqueira, para em hum papel que se lhes apresentar conhecerem a Pessoa que a isso se propõe, e declararem seos nomes e quantos filhos pertendem dar a dita Aula, a qual será aberta logo que esteja preenchido o numero de meninos que tenciona ter, e com toda a decencia, capaz de receber meninos de primeira graduaçaõ.

☞ Quem tiver, e quizer dar um conto de reis a premio de 2 por cento por espaço de um anno, dando-se um fiador muito capaz, annuncie.

☞ Na rua da Senzalla nova casa N. 1 acha-se huma carta para Joaquim Antonio de Serpa, a qual veio do Aracaty.

TILADO

☞ Qualquer Sr. estrangeiro que precisar de alugar uma escrava parda para o serviço interno ; a qual não he moça, e se afiança a sua conducta; falle a João Antonio Maciel na rua da cadeia defronte da loja do Quaresma.

☞ Offerece se um Hespanhol para criado particular, ainda mesmo para fora da praça, e dá conhecimento de sua pessoa ; quem o precisar dirija-se a rua nova D. 14.

☞ Aluga-se o primeiro andar de um sobrado, em boa rua, com commodos suficientes ; exige-se que o morador seja homem solteiro sem familia, estudante ou pessoa de fora ; quem pretender o dito andar, dirija-se a loja de fazendas do Sr. Viegas na rua do Crespo.

☞ Deseja-se fallar com o Sr. Antonio José Ferreira e Albuquerque, que foi casado com a Sobrinha do Sr. Reverendo Antonio de Luna Barbalho, de nome Joanna Maria, ou com os seus herdeiros, annuncie as suas moradas para se tratar negocio de seus interesses.

☞ Arrenda-se um sitio perto da praça com boa casa de pedra e cal, e bastante pasto para animaes todo anno, em a rua nova segundo loja Franceza defronte do oitão da Matriz.

☞ Manoel Francisco Coelho Professor examinado, e approvado de Grammatica latina faz sciente ao respeitavel publico que tem aula aberta da mesma lingoa em casa de sua residencia no pateo de S. Pedro lado da viração D. 3.

— Arrenda-se um sitio na estrada do monteiro com uma boa casa de vivenda com 3 salas, 8 quartos, cozinha fora coxeira, e estribaria, e uma grande cacimba com seu tanque, ou se vende o mesmo sitio : a tratar no terceiro andar do sobrado D. 26 na rua nova.

☞ O abaixo assignado pela segunda vez, avisa ao Sr. J. S. C., que no praso de 8 dias contados da publicação deste, haja de hir tirar o pinhor que tem em poder do annunciante, desde o dia 15 de Março de 1837 ; pois que tendo tratado de tira-lo no praso de 30 dias contados daquella data, e até o presente o não tem feito ; e por isso não hindo tira-lo no praso marcado se venderá para se pagar da quantia por quanto está empenhado, e dos juros convencionados na sua obrigação, e para que ao depois senão chame a ignorancia se faz este segundo aviso. — João Bento de Lagos.

— Pede-se aos Srs. Redactores de fazer o favor de declarar pela sua folha se fui eu ou pessoa minha que lhe derão o annuncio da pergunta ao Sr. Manoel Zeferino dos Santos sobre contas do testamento do meo Irmaõ. — Francisco e Brederode de Andrade.

Asseveramos não ser o Sr. Francisco de Brederode e Andrade, nem pessoa sua auctor da mencionada pergunta. — Os RR.

☞ O Sr. que se tem dado a expeculação de descobrir casas postas a aluguel, dirija se a praça da Boa-vista em casa do escrivaõ Atahide, que se lhe deseja fallar.

☞ Aluga-se o terceiro andar e sotaõ da casa n. 4 na rua da Cruz : a fallar na mesma.

☞ Precisa-se de 1:400$000 a premio de um e meio por cento ao mez pagos os juros mensalmente, e por espaço de 2 annos, e que para garantir esta quantia se hypotheca um propriedade nesta Cidade, e em muita boa rua ; quem este negocio quiser fazer, dirija se a botica da rua do Livramento D. 21, que ahi se dirá quem pretende, ou annuncie.

— Hypotheca-se 8 escravos, 10 bois mansos, 16 vaccas de leite, um bom engenho d'agoa moente e corrente, de grande producções, boas varzeas, bons pastos e mattas, perto do embarque, que pode criar 4 mil paes annual, e muito saluble, por desobrigas nesta praça e algum dinheiro, pagando-se o premio de um e meio e mesmo dois, por cento ao mez sendo amortisado todos os annos com a competente cota do principal, e tambem se faz algum outro negocio ; quem pretender annuncie sua morada para ser procurada.

LEILAÕ.

Que se pretende fazer quarta feira 23 do corrente de uma porção de serveja em lotes de 10 barricas, a porta do armasem do Braguez no arco da Conceição, pelas 10 horas da manhã.

☞ Leilão de toucinho, hoje 23 do corrente, na porta de Antonio Joaquim Pereira, as 10 horas da manhã.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

☞ O Bem conhecido Brigue Olinda, segue viagem para o Rio de Janeiro por ter parte da carga prompta ; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a rua do Vigario a fallar com Antonio Francisco Maia ou com o Capitão abordo

COMPRAS.

— Uma ovelha parida : na rua augusta Decima 21.

☞ Uma espada pratiada : a fallar com o Commandante Geral do Corpo de Policia.

☞ Hum Salustio traduzido em portuguez por Mathias Viégas da Silva ; e hum Virgilio tambem traduzido em portuguez pelo Doutor Gaspar Pinto Correia : quem tiver ditos livros, annuncie por esta folha para ser procurado.

VENDAS.

O Numero 31 do CARAPUCEIRO : na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 38.

☞ Uma venda pelo motivo do dono se retirar para fora da provincia, site na praça da Boa vista no entrar para a rua do aragão D. 42, tem poucos fundos, e tem commodos para familia : a tratar na mesma.

— Uma escrava para fora da provincia ou para o mato, cozinha o diario de uma casa e lava de sabão e barrella, mui sadia e deligente : na rua de Hortas Decima 47.

☞ Uma canoa, que carrega 20 pataccas d'agoa : na rua augusta D. 21.

☞ Uns pertences de inferior de G. N. : na rua d'Agoas Verdes casa Decima 11.

☞ Um forte pianno : na rua da Cruz n. 4.

☞ Duas Barcaças com capacidade para 16 caixas de assucar : na rua da cadeia armasem de Franca e Companhia, numero 59.

☞ Umas saccas de farinha da terra : no beco do Rozario D. 25.

☞ Uma canoa aberta e com pouco uzo, pega em 600 tijolos : a tratar com Francisco Consalves da Rocha na Cidade de Olinda, ou na rua das Cruzes D. 7.

☞ Uma venda em fora de portas na quina do beco largo, juntamente um negro embarcadiço e de bonita figura : a tratar na mesma rua, n. 17.

— Um escravo de meia idade bom serrador de cima, carreiro, e lavrador bem de machado, apto para todo serviço ; quem o pretender annuncie sua morada com demora de um mez para se mandar vir do matto.

☞ Uma lanterna magica ; uma comoda de condurú embotida, uma marquesa, e um berço tambem de condurú; dois selins com arreios, duas cangalhas, um relogio de cima de mesa, 6 cadeiras de assento de palinha, e varias obras de ouro e prata sem feitio, e um pouco de taboado de amarello, duas molatas sendo uma bastante clara e cabellos soltos, 3 negras, duas com habelidades e uma famosa quitandeira, e um negro de de 40 annos ; no beco do Rozario sobrado Decima 25.

☞ Botões brancos de guiso, que mandando-se dourar, servem para jaqués de cavallaria da G. N. : na rua do Livramento armasem de louça de Luis Antonio Gonsalves.

☞ Um escravo bom official de pedreira ainda moço, que representa ter a 18 a 20 annos sem vicio algum : na praça da Independencia 7 e 8.

☞ Um negro com 20 annos de idade, official de alfaiate, de boa estatura e muito sadio : na rua da cadeia velha numero 42.

☞ De novamente na praça da Independencia loja n. 7 e 8 sapatos francezes para Senhoras, de marroquim, duraque, e setim, ditos de duraque de Lisboa e cordavão, sapatinhos de marroquim francezes para meninos, botinzinhos para os ditos, chinellas de marroquim para homem, e sapatos Inglezes proprios para o inverno pois são bastantes fortes, tambem tem tamancos de porto com abundancia até para caixas inteiras, com seu competente sortimento, chapeo do chile de todas as qualidades promptos e de forma amoderna, e por a promptar, alem disto mu sortimentos de todas as qualidades de miudezas tudo por preço cómodo.

— Uma porção de barricas vazias, proprias para assucar : na rua dos Quarteis D. 2.

☞ Na loja de encadernação do pateo de S. Pedro, vende-se um porção de sêra por preço commodo, pano de linho e toalhas de dito de muito bom gosto.

☞ Os livros seguintes : algebra de Leonardo, dito de Bezout, Geometria de Lacroix, Trigonometria de dito, Logaritimos, arte de se tratar a si mesmo nas enfermidades venereas por Mr. Bourru, Constituição do Brasil, Drama aluzivo ao caracter e talentos de Manoel Maria de Barbosa do Bucage, regulamento de Policia fiscal do porto, Instituição dos Jurados, instrucção para um Batalhão ou Regimento, tudo por junto ou cada um de per si : na rua do Lobato casa terrea Decima 31.

— O Botequim de Antonio Lopes, sito na praça do Corpo Santo : a tratar no mesmo ou com João Antunes Guimarães.

☞ Uma vacca parida de bezerro novo, com leite, outra solteira, uma novilha prenha, duas solteiras, duas garrotas, e um garrote, cabeças todas filhas do pasto e de boa raça, um quartão grande de ambas as sellas : no atterro dos affogados casa terrea bem defronte do sobrado do viñ iro do Muniz, encostada ao armasem de sal de Joaninha.

☞ Telhas de vidro, e de barro : na rua nova D. 26.

☞ Huma das melhores vendas nas 5 Pontas quina do beco do marisco, com g. desobri á Praça do que a mesma deve, e o restante a' prazo sobre boas firmas : quem quiser fazer este negocio, dirija-se a mesma.

☞ Huma legoa de terra na Serra do Carrapato, muito perto da Villa do Limoeiro, bastante fertil d'agoa, sendo por isso optimo para todas as plantações : os pertendentes dirijaõ-se as 5 Pontas a fallar com o seo proprietario José Maria de Amorim Junior.

☞ Café muido de boa qualidade, prompto na terra, em porções de arroba para sima, sendo o preço favoravel para se vender a retalho nas vendas, e tãobem se torra e moe : na venda de Antonio Vaz de Oliveira, rua do Amorim no Forte do Mattos N. 103.

☞ Hum bom relogio de parede, proprio para alguma Repartiçaõ Publica : rua do Cabuga D. 3.

☞ Um preto de bonita figura de 19, á 20 annos de idade, habil para todo serviço de campo, sabe tirar leite, é carreiro, e muito proprio para andar com carroças : quem o quizer procure a primeira caza da rua de Santa Thereza junto a obra nova da Igreja.

— Hum sitio em Beberibe de baixo, com bastante terreno e arvores de fructo proprio para ter vacas de leite : na rua das Trincheiras D. 15.

☞ O Estado Actual da Monarchia Portugueza, e as cinco causas da sua decadencia ; augmentado de notas e d'um Appendice do traductor : acha-se tambem á venda na loja do mesmo encadernador, Praça da Independencia, e na livraria dos Srs. Ber _ Deah yes & C., rua Nova D. 17.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Previne-se a qualquer pessoa, que não compre, ou faça algum outro negocio, sobre uma preta de nome Maria da Conceiçaõ, ainda mesmo se lhe apresentando algum documento, que parece tornar valiosa a venda da mesma, por se achar ella auzente da casa de sua Senhora desde o dia 30 do p. p. mez ; assim como roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos, e mais Authoridades, ou a qualquer particular, que a encontrar tenha a bondade de a mandar capturar, e conduzir a rua velha casa n. 38 : os signaes da preta a cima são os seguintes : altura regular, cor fulla, uma marca de queimadura na cabeça do lado esquerdo que desce até a testa, labios grossos, e sente alguma couza crescido, que representa prenhez, e os pés grossos.

☞ As 5 horas da tarde do dia 21 desappareceu um escravo de nome Antonio, do naçaõ congo, bem ladino, e gago, de idade de 18 annos, um tanto fullo, estatura media, rosto comprido, espadaudo, o qual escravo se suspeita ter sido furtado ; quem delle tiver noticia ou o encontrar poderaõ leva-lo a rua da Penha Decima 2.

☞ Fugio á 5 mezes hum cabrinha por nome Angelo, de 15 a 16 annos ; e tem cabello puxaim, cabeça, e cara redonda, queixo fino, e sem mais cousa notavel. Este cabrinha foi do sertão do Assú, e he por isso de presumir que tenha pendido para este, ou outro qualquer sertão, á exemplo já d'outras vezes, disendo então humas vezes que he forro, e official ora de formeiro, e ora de çapateiro ; e outras, dando outrem por seu Sr. : roga-se por tanto, assim as authoridades policiaes, como aos capitães de campo, e pessoas particulares que o virem, ou tiverem delle noticia, o façaõ prender, e conduzir a este Recife á seu senhor Francisco Ferreira de Mello, na rua do Vigario n. 21, segundo andar, que sendo pessoa que queira receber gratificaçaõ se lhe dará 40$ rs.

☞ Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos e mais Authoridades Policiaes, e aos aprehendedores de escravos fugidos queirão prender um cabra de nome Manoel Luiz official de serrador o qual tem os signaes segnintes: alto, e de corpo regular, pouca barba, um tanto feio, dois dentes da frente tirados, com uma sicatriz na testa, que os cabellos cobrem e outra em uma das coixas na parte inferior, com 50 annos de idade pouco mais ou menos, fugio no anno de 1808, e o qual consta ezistir na Praia de Lucena vivendo de pescaria, e que tem vindo a esta praça a seu negocio, o qual foi escravo de José Rodrigues Coira ja fallecido, e hoje pertencente aos seus herdeiros : qualquer pessoa que o aprehender levem-o a Praça da Boa-vista botica D. 10, que se lhe dará de gratificação 50$000.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios Sahidos no dia 16.

S. MIGUEL ; Hiate Brasileiro Livramento, M. Joaquim Jeronimo Pitta, carga varios generos.

Entrados no dia 16

RIO DE JANEIRO ; 6 dias, Brigue Brasileiro Olinda, Capitaõ José Joaquim Dias, carga farinha, e fumo, proprietario Antonio Francisco Maria, passageiro brasileiro Antonio Pinto Lopes Junior.

Dia 17

S. CATHARINA ; 45 dias, Brigue Brasileiro Jupiter, M. José Xavier Vianna, carga farinha, proprietario M. A. Guerra, passageiros brasileiros Juliaõ Jorge Gonsalves, João Joaquim Jorge, Joaquim Sebastiaõ Jorge com sua familia.

Sahidas no dia 16

RIO G. DO SUL; Patacho Brasileiro 4 de Maio, M. Izidorio Domingos dos Passos, carga varios generos.

RIO DE JANEIRO ; Brigue Brasileiro Bom Jezus, M. João Rodrigues Amaro, carga varios generos.

BAHIA ; Brigue Brasileiro Novo Intrepito, M. Antonio José Correia, carga varios generos.

Observações

Fez-se de vela do lameiraõ a Curveta Portugueza D. Izabel Maria, que tinha fundiado no dia 9 do corrente, segue para a Bahia.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE FARIA 1838